

Em 1989-1991 — assessora da administração da firma PAVRIL, S. A., responsável pela representação da firma em feiras e certames nacionais e internacionais;

Em 1992-2003 — na Câmara Municipal da Chamusca, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de diversas empreitadas de obras públicas.

2611032544

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Aviso (extracto) n.º 13 284/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de Março de 2007, exarado ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi concedida licença sem vencimento por 90 dias ao funcionário desta Câmara Municipal João Manuel Martins Valério, com a categoria de cozeiro, a gozar nos seguintes períodos: de 1 a 30 de Abril, de 1 a 30 de Junho e de 1 a 30 de Agosto de 2007.

12 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

2611032481

Aviso (extracto) n.º 13 285/2007

O Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral, presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o trabalhador António Afonso Filipe Martins (tractorista), cujas funções serão exercidas pelo prazo de um ano, com início em 1 de Junho de 2007 e termo em 31 de Maio de 2008.

19 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

2611032381

Aviso n.º 13 286/2007

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu despacho n.º 34/2007, de 10 de Julho, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, determinei a abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de motorista de pesados do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alcoutim.

2 — Para efeitos de recrutamento foi consultada a bolsa de emprego público, nos termos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que a Direcção-Geral da Administração Pública emitiu declarações de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Direito de preferência em caso de igualdade:

4.1 — Os militares que se enquadrem nas situações previstas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

4.2 — O candidato deficiente, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, prefere sobre qualquer outro, respeitados os condicionais nele previstos.

4.3 — Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

5 — É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.

6 — O concurso é aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e na Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, demais legislação complementar.

8 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

9 — Remuneração base — correspondente ao escalão 1, índice 151, constante no anexo n.º 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — O local de trabalho é na área geográfica do município de Alcoutim.

Descrição das funções — as constantes do despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

11 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

12 — Requisitos de admissão aos concursos — aos concursos podem concorrer os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

12.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (aplicável a todos os concursos):

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Ter as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o cargo a que se candidata;

d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12.2 — Requisitos especiais — posse da escolaridade obrigatória (tendo em conta a data de nascimento) e carta de condução de pesados — averbamento com a categoria C.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas devem ser formuladas mediante requerimento em folha de papel normalizado A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Gestão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, mediante carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o município de Alcoutim, Praça da República, 12, 8970-066 Alcoutim, nele devendo constar:

a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número e data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal, telefone e situação militar, se for caso disso);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Referência expressa ao concurso a que se candidata e à data do *Diário da República* em que este aviso foi publicado;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

14 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias (fotocópia autenticada);

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 15.1 do presente aviso;

d) Fotocópia da carta de condução actualizada (fotocópia autenticada).

15 — A apresentação da documentação mencionada na alínea *c*) do número anterior é temporariamente dispensada desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Selecção dos candidatos:

18 — Prova oral de conhecimentos específicos de natureza prática (incluindo condução em terreno demarcado para o efeito) e entrevista profissional de selecção (com a duração máxima de vinte minutos, cada).

18.1 — A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo e terá a duração de quinze minutos.

19 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, e resultará